



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA**

RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta atividades, critérios de avaliação e respectiva pontuação a serem utilizados na realização das provas e julgamento de títulos em concursos públicos para a carreira do Magistério Superior no Instituto de Educação Matemática e Científica.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Congregação do IEMCI, em sessão ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2018, e atendendo o que determina a Resolução Nº 4.959, de 15 de setembro de 2017, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

**TÍTULO I
DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

Art. 1º. No IEMCI, os Concursos Públicos à Carreira do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, a primeira de caráter eliminatório e classificatório e a segunda apenas classificatória, na seguinte ordem, conforme Art. 17, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA:

I – Primeira Etapa

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática (se necessária);
- d) Prova de Memorial;

II – Segunda Etapa

- a) Julgamento de Títulos.

Art. 2º. As homologações das inscrições dos candidatos serão feitas em reunião da congregação do IEMCI, observando a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção e a entrega da documentação necessária para a inscrição, observando os dispostos nos Artigos 12 e 13, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 3º. A avaliação da Prova Escrita dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, observará os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações:

- a) Forma: Introdução, desenvolvimento e conclusão (pontuação máxima: 2 pontos).
- b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: Organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (pontuação máxima: 6 pontos).
- c) Linguagem: Uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (pontuação máxima: 2 pontos).

Art. 4º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no artigo anterior.

Art. 5º. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) da Prova Escrita, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato por cada membro da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\text{NOTA FINAL DA PROVA ESCRITA} = \frac{\text{Somatória das notas atribuídas por cada membro da comissão para a prova escrita}}{\text{somatório de número de membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 6º. Os critérios de sorteio dos temas, em momento imediatamente anterior ao início da prova, e as obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Escrita (com duração de até 4 horas) seguem o disposto no Art. 19, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 7º. A Prova Didática tem caráter eliminatório e classificatório. Sua realização destina-se a avaliar o desempenho didático-pedagógico do candidato, tendo o objetivo de observar sua capacidade quanto:

- a) Ao planejamento, a organização e a clareza da aula (4 pontos) e;
- b) A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (6 pontos).

Art. 8º. A Prova Didática consistirá em aula ministrada pelo candidato, seguindo seu plano de aula (com distribuição obrigatória de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) que versará sobre um item, sorteado com 24 horas de antecedência da prova, relacionado a um tema na área de conhecimento objeto do Concurso, conforme lista indicada previamente no Plano do Concurso e no Edital.

Parágrafo Único. Os critérios de sorteio, de realização da apresentação oral e de obrigatoriedades do candidato e das condições para realização da Prova Didática, seguem o disposto nos Artigos 20 e 21, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 9º. A avaliação da Prova Didática observará, de forma prática, os critérios abaixo descritos, com suas respectivas valorações, atendendo aos objetivos dispostos no Art. 7º:

- a) o planejamento, a organização e clareza da aula (pontuação máxima: 4 pontos);
- b) a extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos do candidato (pontuação máxima: 6 pontos).

Art. 10º. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 9º.

Art. 11. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) da Prova Didática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\text{NOTA FINAL DA PROVA DIDÁTICA} = \frac{\text{Somatória das notas atribuídas por cada membro da comissão para a prova didática}}{\text{somatório de número de membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO IV DA PROVA PRÁTICA

Art. 12. A Prova Prática, se houver, será especificada mediante ao Eixo Temático ou Disciplina a qual se destina o concurso por meio do Plano de Concurso. Poderá ser composta por experimento, demonstração ou execução de métodos e técnicas específicas ou apresentação de um projeto de ensino ou integrado (ensino, pesquisa e extensão).

Art. 13. Os critérios para aferição na Prova Prática estarão relacionados ao Objeto do Concurso e a valoração a ser conferida a cada um deles é estabelecida como segue:

- a) Originalidade na abordagem do tema (2 pontos);
- b) Viabilidade de execução do projeto ou experimento/ demonstração/ execução de métodos e técnicas específicas (3 pontos);
- c) Qualidade e profundidade teórica do projeto ou do experimento/demonstração/ execução de métodos e técnicas específicas (3 pontos);
- d) Clareza e objetividade da apresentação do projeto ou (2 pontos) do experimento/ demonstração/ execução de métodos e técnicas específicas (3 pontos).

Art. 14. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art. 13.

Art. 15. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) da Prova Prática, será resultado de média aritmética simples do total das pontuações atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão Examinadora, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\text{NOTA FINAL DA PROVA PRÁTICA} = \frac{\text{Somatória das notas atribuídas por cada membro da comissão para a prova prática}}{\text{somatório de número de membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 16. A Prova de Memorial, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser obrigatoriamente gravada, no mínimo em áudio. O Memorial (com distribuição de uma cópia a cada membro da Comissão Examinadora) deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

- a) Descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;
- b) Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame e;
- c) Plano de atuação profissional para o triênio na área do Concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 17. A avaliação da Prova de Memorial observará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações:

- a) Domínio dos temas e ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (pontuação máxima: 1,5 pontos).
- b) Consistência teórica, formativa e prática (pontuação máxima: 1 ponto).
- c) Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (pontuação máxima: 1,5 pontos).
- d) Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (pontuação máxima: 1 ponto).
- e) Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (pontuação máxima: 1,5 pontos).
- f) Participação do candidato em Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como em atividade de administração universitária (pontuação máxima: 1 ponto).
- g) Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas a área de conhecimento em exame (pontuação máxima: 1 ponto).
- h) Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial (pontuação máxima 1,5 pontos).

Art.18. A cada membro da Comissão Examinadora caberá atribuir uma pontuação de zero a dez (0 a 10) para cada candidato, segundo os critérios de avaliação citados no Art.13º.

Art. 19. A Nota Final de zero a dez (0 a 10) de cada candidato, na Prova de Memorial, será resultado de média aritmética simples do total das notas atribuídas ao candidato pelos membros da Comissão, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\text{NOTA FINAL DA PROVA MEMORIAL} = \frac{\text{Somatória das notas atribuídas por cada membro da comissão para a prova de memorial}}{\text{somatório de número de membros da comissão}}$$

Parágrafo Único. Será aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a sete (7) conforme o disposto no Artigo 27, §2º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 20. Os critérios de obrigatoriedade do candidato e das condições para realização da Prova de Memorial seguem o disposto nos Art. 23, 24 e 25, da Resolução nº 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

TÍTULO VI DA NOTA FINAL DA PRIMEIRA ETAPA

Art. 21. A nota final da 1ª Etapa será a média aritmética simples calculada a partir da média aritmética simples obtida em cada Prova, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\text{NOTA FINAL DA 1ª ETAPA} = \text{nota da prova escrita} + \text{nota da prova didática} + \text{nota do memorial} : 3$$

ou

$$\text{NOTA FINAL DA 1ª ETAPA} = \text{Nota da prova escrita} + \text{nota da prova didática} + \text{nota da prova prática} + \text{nota do memorial} : 4$$

Parágrafo Único. Segundo as condições de aprovação do candidato contidas no Art. 27 da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, será aprovado no concurso o candidato que obtiver na 1ª Etapa média aritmética simples igual ou superior a 7 (sete) calculada a partir da média obtida nas Provas referentes a esta Etapa, observado que a média mínima para aprovação em cada prova da referida Etapa será 7 (sete) tal como dispõe o Art. 27 da mesma resolução supracitada.

TÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 22. O Julgamento de Títulos, de caráter classificatório, será realizado por meio do exame do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes dos candidatos e sua avaliação considerará os critérios descritos a seguir, com suas respectivas valorações, pesos e equivalências.

§1º. O candidato aprovado na Primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil a partir do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes, devidamente comprovado.

§2º. A Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os títulos a serem apresentados pelo candidato para efeitos de julgamento e avaliação, nos quatro grupos de atividades abaixo descritos, considerando seus respectivos pesos de ponderação para o cálculo da nota final do julgamento:

Grupo I: Formação Acadêmica	Peso 2,0
Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural	Peso 4,0
Grupo III: Atividades Didáticas	Peso 3,0
Grupo IV: Atividades Técnico-Profissionais	Peso 1,0

Art. 23. A Comissão Examinadora avaliará cada título do candidato, classificando-os nos seus respectivos grupos, conforme os critérios estabelecidos e a valoração dos títulos em pontos, segundo a tabela a disposta no ANEXO I dessa resolução.

Parágrafo Único. De acordo com o Art. 26, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, para os títulos constantes da Formação Acadêmica (Grupo I) será considerada somente a maior titulação.

Art. 24. O resultado da somatória de pontos em cada Grupo (I, II, III e IV) será considerado em no máximo 100 pontos. A pontuação total será a média ponderada entre os pontos obtidos nos respectivos Grupos, conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

$$\text{Total de pontos do JULGAMENTO DE TÍTULOS} = [(2 \times \text{total de pontos do GRUPO I}) + (4 \times \text{total de pontos do GRUPO II}) + (3 \times \text{total de pontos do GRUPO III}) + (1 \times \text{total de pontos do GRUPO IV})] : 10$$

§1º. De acordo com §1º do Art. 26, da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, o cálculo final da Prova de Títulos deve expressar equivalência da pontuação de 0 a 10. A equivalência

Art. 25. A Nota Final do Julgamento dos Títulos, também entendida como Nota Final da 2ª Etapa, será o resultado do total de pontos do Julgamento de Títulos dividido por 10 (dez), conforme equação abaixo, considerando-se apenas uma casa decimal:

*NOTA FINAL DE JULGAMENTO DE TÍTULOS ou NOTA FINAL DA 2ª ETAPA= Total
de pontos do JULGAMENTO DE TÍTULOS: 10*

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os procedimentos para inscrição dos candidatos constarão no edital do concurso, que indicará também o endereço e os prazos para o qual deverá ser encaminhada a documentação pertinente.

Art. 27. Segundo as condições de aprovação do candidato, contidas no Art. 27 da Resolução 4.959/2017 - CONSEPE/UFPA, será aprovado no concurso o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a sete (07) como resultado de média aritmética simples das pontuações das Provas da Primeira Etapa (Prova Escrita, Didática e Memorial), respeitando a nota mínima de sete (07) em cada uma das provas, sendo o Julgamento dos Títulos apenas classificatório.

Parágrafo Único. A classificação final dos candidatos para preenchimento das vagas ofertadas será feita com base na média aritmética simples entre a Nota Final da Primeira Etapa e a Nota Final do Julgamento de Títulos, considerando apenas uma casa decimal, em ordem decrescente de pontuação por candidato, segundo formulação abaixo:

$$\text{Nota Final de Classificação} = [(Nota Final da 1^a Etapa) + (Nota Final da 2^a Etapa)]:2$$

Art. 28. Os recursos impetrados serão analisados e deliberados em primeira instância pela Congregação deste Instituto e, em segunda instância pelo CONSEPE/UFPA, observando o disposto no Art. 16º, da Resolução 4.959/2017 – CONSEPE/UFPA.

Art. 29. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo IEMCI em primeira instância e, se necessário, pelo CONSEPE.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, substituindo integralmente a Resolução nº 005, de 22 de junho de 2016 – IEMCI e revogando-se todas as demais disposições em contrário.

Congregação do IEMCI, em 23 de fevereiro de 2018.



ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE LUCENA

Presidente da Congregação do Instituto de Educação Matemática e Científica.

ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE* EM
CONCURSOS PARA PROFESSORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA**

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso 2)

GRUPO I – DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Mestrado na área	20
2. Mestrado em outras áreas	15
3. Doutorado na área	100
4. Doutorado em outras áreas	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA NO GRUPO I	100

GRUPO II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E CULTURAL (peso 4)

GRUPO II – DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Autor de livro, impresso ou digital da área, (não coletânea), publicado por editora internacional com ISBN e corpo editorial.	15/por livro
2. Autor de livro impresso ou digital da área (não coletânea), publicado por editora nacional com corpo editorial ou Autor de capítulo de livro na área publicado por editora internacional com ISBN e corpo editorial. Organizador de Livro	10/por livro
3. Autor de capítulo de livro impresso ou digital em coletânea publicado por editora internacional com ISBN e corpo editorial.	8/por livro
4. Autor de capítulo publicado em coletânea publicado por editora nacional com ISBN e corpo editorial.	5/por livro
5. Tradutor de livro, impresso ou digital, com ISBN e comitê editorial.	5/por livro
6. Tradutor de capítulo de livro, impresso ou digital, ou de artigo em periódico da área (impresso ou digital).	3/por produção
7. Editor ou organizador de livro publicado, impresso ou digital, com ISBN e corpo editorial com circulação internacional.	7/por livro
8. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN e corpo editorial), impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação nacional.	4/por livro
9. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no Qualis CAPES na área (impresso ou meio eletrônico na internet).	8/por artigo
10. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no Qualis CAPES na área (impresso ou meio eletrônico na internet).	6/por artigo
11. Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada ou capítulo de livro sem comitê editorial UFPA (em meio impresso ou digital).	3/por artigo
12. Publicação (a partir de 5.000 caracteres) em sítio eletrônico especializado (internet).	2/por publicação
13. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista indexada (em meio impresso ou digital (a partir de 2.000 caracteres).	2/por publicação
14. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista, impresso ou digital, não indexada.	1/por publicação
15. Artigo de imprensa (em meio impresso ou digital a partir de 1.000 caracteres).	2/por publicação
16. Produção de manual técnico e didático com publicação impressa ou digital.	2/produção

17. Revisão de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT (por revisão).	1/revisão
18. Autor de trabalho completo publicado em anais de congresso, simpósio ou seminário, nacional ou internacional (trabalho vinculado à área do concurso).	3/trabalho
19. Co-autor de trabalho completo publicado em anais de congresso, simpósio ou seminário, nacional ou internacional (trabalho vinculado à área do concurso).	2/trabalho
20. Comunicação de trabalho com resumo publicado (trabalho vinculado à área do concurso).	2/trabalho
21. Autor de trabalho completo publicado em anais congresso, simpósio ou seminário, regional/local (trabalho vinculado à área do concurso).	2/trabalho
22. Conferencista/palestrante em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, nacionais ou internacionais.	4/apresentação
23. Conferencista/palestrante em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, regionais/locais.	3/apresentação
24. Coordenador/Moderador de palestras/conferências, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, Nacionais/Internacionais.	2/trabalho
25. Apresentador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, nacionais ou internacionais.	3/trabalho
26. Apresentador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, regionais/locais.	2/trabalho
27. Moderador/mediador ou coordenador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, Nacionais/Internacionais.	2/trabalho
28. Moderador/mediador ou coordenador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica regionais/locais.	1/trabalho
29. Participação como apresentador de trabalhos em exposições coletivas de Ciências, Matemática e Linguagem.	2/trabalho
30. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial).	1/livro
31. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial).	2/capa
32. Produção de livros (design).	2/livro
33. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN).	1/publicação
34. Patente concedida local (sobre produção vinculada à área do concurso).	8/patente
35. Autor (único) de documentos cartográficos publicados.	3/documento
36. Co-autor de documentos cartográficos publicados.	2/documento
37. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente objeto do concurso.	3/material
38. Produção didática de CD/DVD ou similares, vinculada à atividade docente objeto do concurso, com registro.	3/material
39. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo).	2/artigo
40. Registro de marcas, softwares e similares vinculados à atividade docente objeto do concurso.	3/material
41. Editor Chefe de Revista.	4
42. Editor Associado de Revista.	3
43. Consultor <i>ad hoc</i> ou revisor de revista indexada (ano/revista)	2
44. Premiação em eventos científicos internacionais	4
45. Premiação em eventos científicos nacionais	3
46. Premiação em eventos científicos locais	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA NO GRUPO III	100

GRUPO III – ATIVIDADES DIDÁTICAS (peso 3)

GRUPO II – DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Exercício do Magistério em Nível de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Instituição de Ensino Superior, devidamente autorizada ou reconhecida com vínculo comprovado na área de conhecimento objeto do concurso.	10/ano
2. Exercício do Magistério em Nível Superior de Graduação em Instituição de Ensino Superior, devidamente autorizada ou reconhecida com vínculo comprovado na área de conhecimento objeto do concurso.	7/ano
3. Exercício do Magistério em Nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização com mínimo de carga-horária de 100h por semestre) em Instituição de Ensino Superior, devidamente autorizada ou reconhecida com vínculo comprovado na área de conhecimento objeto do concurso.	2/semestre
4. Exercício do Magistério na Educação Básica ou Profissionalizante com vínculo comprovado na área de conhecimento objeto do concurso.	5/ano
5. Exercício do Magistério em programas de Formação (inicial ou continuada) de Professores (no mínimo de 90h por semestre) com vínculo comprovado na área de conhecimento objeto do concurso.	3/ano
6. Supervisão/tutoria de pós-doutorado concluída.	10/discente
7. Orientação de tese de doutorado concluída.	5/discente
8. Orientação de dissertação de mestrado concluída.	4/discente
9. Co-orientação de tese de doutorado concluída.	4/discente
10. Co-orientação de dissertação de mestrado concluída.	3/discente
11. Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização concluída.	2/discente
12. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, técnico e tecnológico defendido.	2/discente
13. Orientação de aluno em programas/projetos institucionais de pesquisa, inovação, ensino e extensão – CNPQ, CAPES, PIBIC, PIBID, PIBEX, e assemelhados – na função de monitorias, iniciação científica e similares.	2/discente
14. Orientação de aluno em programa de bolsa permanência, mobilidade acadêmica, bolsa instrutor, orientação de aluno no programa de voluntariado acadêmico ou supervisão de aluno de pós-graduação nas atividades de graduação ou curso técnico ou orientação de estagiário do Clube de Ciências (por aluno).	1/discente
15. Orientação de aluno do Grupo PET (por ano).	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA NO GRUPO III	100

GRUPO IV – ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS (peso 1)

DESCRIÇÃO - GRUPO IV	PONTOS
1. Exercício de cargo, função ou atividade profissional (vinculada à área do conhecimento) em instituições de Ensino Superior.	15/ano
2. Exercício de cargo, função ou atividade profissional (vinculada à área do conhecimento) em instituições Educacionais.	8/ano
3. Exercício de cargo, função ou atividade profissional em instituições de Ensino Superior.	10/ano
4. Exercício de cargo, função ou atividade profissional em instituições Educacionais.	5/ano
5. Membro de Comitê Especial/CAPES, CNPQ e outros.	15/ano

6. Consultoria Técnico-Científica <i>ad hoc</i> para instituições governamentais, projetos, artigos científicos (máximo 10 consultoria/ano).	8/consultoria
7. Coordenação de projeto de pesquisa, ensino ou extensão com financiamento externo	4/projeto
8. Membro da equipe de projeto de pesquisa com financiamento externo	2/projeto
9. Coordenação – mínimo de dois anos - de grupo/núcleo de pesquisa registrado no CNPq, SBPC (ou assemelhados), com relatório de atividades registrado no âmbito da instituição o qual se vincula o grupo.	5
10. Membro do grupo de pesquisa – mínimo de 2 anos - registrado no CNPq, SBPC (ou assemelhados), com atividades contidas no relatório registrado no âmbito da instituição o qual se vincula o grupo.	3
11. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de obtenção).	5/ano
12. Coordenação de evento de pesquisa ou de evento voltado à Educação Básica (âmbito nacional e/ou internacional) com financiamento externo	6
13. Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa ou de evento voltado à Educação Básica (âmbito regional, nacional e/ou internacional) com financiamento externo. Mínimo de 30h de trabalho como comissão.	4
14. Coordenação de evento de pesquisa ou de evento voltado à Educação Básica (âmbito regional/local) com financiamento externo	5
15. Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa ou de evento voltado à Educação Básica (âmbito regional) com financiamento externo. Mínimo de 30h de trabalho como comissão.	3
16. Coordenação de evento de pesquisa ou de evento voltado à Educação Básica (âmbito nacional/interacional/regional/local) sem financiamento externo.	3
17. Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa (âmbito nacional e/ou internacional, regional/local) sem financiamento externo. Mínimo de 30h de trabalho como comissão.	2
18. Coordenador de Projetos de Intercâmbios Internacionais, Coordenador de projetos institucionais por ato da administração superior.	4/ano
19. Coordenação de Comissão (constituída por ato da Administração Superior) tais como: Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares, membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPA, de Comissão para Processos Administrativos e Disciplinares, de Convênios Institucionais, Presidente de Comissão de Relações Internacionais, de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares.	3/ano
20. Representante (designado por ato da Administração Superior) em: órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura, Coordenador de Convênio Institucional, membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais, membro de Comissão de Relações Internacionais, membror de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares.	2/ano
21. Coordenador geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas, participação na organização de processo seletivo ou seleção para os cursos básicos e técnicos (por atividade/processo).	2/ano
22. Membro de banca examinadora de livre-docência ou tese de doutorado.	3/banca
23. Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado (por banca).	2/banca
24. Membro da banca examinadora de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização.	1/banca
25. Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou curso técnico.	1/banca
26. Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- professor efetivo (por banca).	4/banca

27. Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação <i>stricto- sensu</i> .	3/banca
28. Membro de banca de seleção para pós-graduação (por banca).	2/banca
29. Membro de banca de seleção para bolsas institucionais (por banca).	1/banca
30. Membro de banca de avaliação e seleção para atividades culturais e artísticas (por banca).	1/banca
31. Membro de banca de processo seletivo, exceto para pós-graduação já pontuada no item 8.	2/banca
32. Membro de banca de teste de habilidades.	2/banca
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA NO GRUPO IV	100

Total de pontos do JULGAMENTO DE TÍTULOS = [(2 x total de pontos do GRUPO I) + (4 x total de pontos do GRUPO II) + (3 x total de pontos do GRUPO III) + (1 x total de pontos do GRUPO IV)] : 10

Nota Final do JULGAMENTO DE TÍTULOS = Total de pontos do JULGAMENTO DE TÍTULOS : 10